



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TU 6
EDS

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.199.015/22-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031480187-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Padre Machado	NÚMERO 455	COMPLEMENTO CJ.51,S2,5ºAN	CEP 04127-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 46.778.108/0001-00	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: WELSON NELSON DA COSTA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 05/09/2022	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

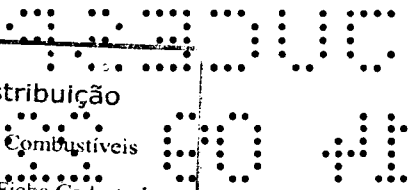
<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

JUCESP SEDE
14 SET 2022



Arência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

cas 0669

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- TRIAR _____
- DEFERIR DBE _____
- ETIQUETAR _____
- PERFURAR _____
- SEPARAR VIA _____

DUCEAF
14 09 2022

ESP
DE
CHÊ 02
ET 2022 ★
COLO

SP
E
he 09
2022 ★
COLO

NUUK PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 46.778.108/0001-00

NIRE Nº 35239318616

1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade

Pelo presente instrumento particular, o baixo assinado, a saber:

WELSON NELSON DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.699.203-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.403.173-53, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, 455, conj. 51, 5º andar, Bosque da Saúde, CEP 04127-000;

Único sócio da **NUUK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, 455, conj. 51, S-2, 5º andar, Bosque da Saúde, CEP 04127-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35239318616, em sessão de 14/06/2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.778.108/0001-00 ("Sociedade"), neste ato resolve alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1. Cessão e Transferência de Quotas:

1.1 O sócio **WELSON NELSON DA COSTA**, cede e transfere, a titularidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para a Sra. **SIMONE HEIDY PEREIRA DE ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG: 52.672.602-7 SSP-SP, inscrita no CPF.MF sob o nº 025.548.961-78, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, nº 455, 5º andar, conjunto 51, CEP 04127-000, que neste ato ingressa na Sociedade.

1.2 O cedente, a cessionária e a Sociedade dão-se neste ato a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

Slc

NUUK
14 09 22

2. Alteração do objeto Social:

2.1 Resolve, ainda, os sócios alterar o objeto social da Sociedade para incluir a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, de forma que o a Sociedade passará a ter o seguinte objeto social: (i) a assessoria e consultoria financeira e empresarial, exceto atos que dependam de autorização específica; (ii) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; (iii) a administrações de bens e negócios próprios; e (vi) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior.

3. Da Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade.

3.1 Em ato contínuo, resolvem os sócios aprovar a transformação do tipo societário de sociedade limitada unipessoal para Sociedade Anônima, que passará a ter a denominação social de **NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.** e será regida pelos dispositivos aplicáveis às sociedades anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e suas alterações posteriores).

3.2 A transformação da Sociedade ora realizada ocorrerá independentemente da dissolução ou liquidação da Sociedade, que dará continuidade aos seus negócios e objetivos sociais, assim também ocorrendo no tocante a todos seus direitos e obrigações, ativos e passivos sociais, nos termos disposto no artigo 1.113 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

3.3 Em virtude da transformação ora aprovada, o capital social atual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser convertido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada sócio um número de ações exatamente proporcional a sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do quadro de composição acionária abaixo elaborado:

JK

DUCEP
14 09 22

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	AÇÕES	VALOR
WELSON NELSON DA COSTA	95%	47.500	R\$ 47.500,00
SIMONE HEIDY PEREIRA DE ARAÚJO DA COSTA .	5%	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100,00%	50.000	R\$ 50.000,00

3.4 Resolvem, ainda, os sócios eleger para a Diretoria da Companhia o Sr. **WELSON NELSON DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.699.203-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.403.173-53, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, 455, conj. 51, 5º andar, Bosque da Saúde, CEP 04127-000, que fora desde já empossado em seu cargo como Diretor Presidente, nos termos das disposições legais a respeito, para exercer sua função pelo prazo de 3 (três) anos contado da data de assinatura desse instrumento. A remuneração do Diretor será definida oportunamente.

3.5 O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3.6 Por fim, os sócios aprovam o Estatuto Social da Sociedade, para refletir a transformação do tipo jurídico da Sociedade e as demais deliberações aprovadas pelos sócios, o qual faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, para todos os fins de direito, como **Anexo I**.

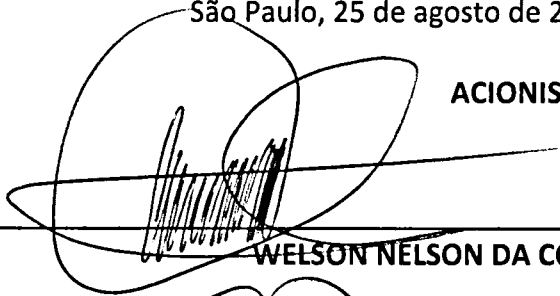
Su


JUCESP
14 09 22

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

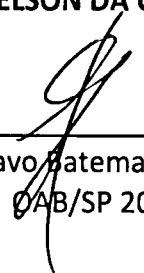
ACIONISTAS:


WELSON NELSON DA COSTA


SIMONE HEIDY PEREIRA DE ARAÚJO DA COSTA

DIRETOR PRESIDENTE:


WELSON NELSON DA COSTA

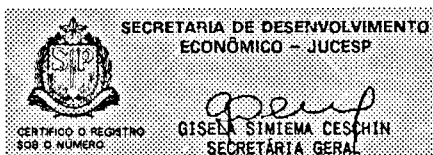
Visto: 
Gustavo Bateman Pela
OAB/SP 207.054

Testemunhas:

1. Eneas da Costa Oliveira
Nome: ENEAS DA COSTA OLIVEIRA
R.G.: 67.249.737-2 SSP/SP
CPF/MF.: 019.905.343-42

2. Samara L. da Silva
Nome: Samara Leopoldina da Silva
R.G.: 38.758.799-8 SSP/SP
CPF/MF.: 453.320.738-30

Anexo I – Estatuto Social



474.611/22-0



NUCESP
14 09 22

Anexo I

**ESTATUTO SOCIAL DA
NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.**

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FILIAIS

Artigo 1º - A companhia é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de **NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.** ("Companhia"), e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

Parágrafo Primeiro: A Companhia tem sede e foro na localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, 455, conj. 51, S-2, 5º andar, Bosque da Saúde, CEP 04127-000, podendo ainda a Companhia, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPITULO II

OBJETO E PRAZO

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social: **(i)** a assessoria e consultoria financeira e empresarial, exceto atos que dependam de autorização específica; **(ii)** a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; **(iii)** a administrações de bens e negócios próprios; e **(vi)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Il

5

DUCEAP
14 09 22

CAPITULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas poderão ser emitidas ações preferenciais sem direito a voto e com preferência no recebimento de dividendos e resgate, observados os limites legais. Será respeitado o direito de preferência dos acionistas nas novas emissões.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro: A Companhia não pode emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia poderá emitir certificados de ações.

Parágrafo Quinto: O preço de emissão das novas ações de aumento de capital subscrito deverá ser determinado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, conforme o caso, com base nos critérios previstos na Lei nº 6.404/76.

Artigo 5º - O capital subscrito poderá ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais ficando na competência da Diretoria fixar o prazo adequado em cada subscrição.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá emitir cautelas, títulos ou certificados representativos das ações simples ou múltiplas e desdobráveis, assinados pelo Diretor.

See



DUCE SP

14 09 22

Artigo 7º - A Assembleia Geral terá as atribuições e quórum definidos na forma da Lei, ressalvadas as hipóteses abaixo, nas quais será necessária aprovação mediante quórum qualificado representando 80% (oitenta por cento) do capital social votante:

- a) Modificação do Estatuto Social;
- b) Transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Aumento do capital autorizado;
- d) Aquisição, constituição de gravame e/ou alienação de bens imóveis ou de qualquer participação societária detida pela Companhia em qualquer outra sociedade, negócios, consórcios ou empreendimento, bem como sua retirada dos mesmos;
- e) Distribuição de dividendos acima do percentual previsto neste Estatuto;
- f) Participação em consórcios ou no capital de outras sociedades, na qualidade de consorciada, sócia, cotista ou acionista;
- g) Compra de equipamentos para o ativo permanente e/ou investimentos, não previstos no orçamento anual com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- h) Analisar e aprovar a contratação de empréstimos bancários com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Aquisição das ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em sua tesouraria para posterior alienação;
- j) Adoção da forma escritural para as suas ações, através da abertura de conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada;
- e
- k) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando o valor envolvido for superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO V
DIRETORIA

Artigo 8º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) membro e no máxima 4 (quatro) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os

Se 8



DUCE SP

14 09 22

demais Diretores sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será competente para exercer as atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, representando a Companhia perante terceiros e autoridades públicas, sempre no interesse da Companhia, cabendo a cada um de seus membros as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá ser representada por um procurador, para um fim específico desde que tal circunstância conste do respectivo mandato, observando-se os termos do Parágrafo Sétimo abaixo, deste artigo.

Parágrafo Quarto: O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, terminando na data seguinte à Assembleia Geral que examinar as contas do ano social de suas gestões, permitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente, devendo permanecer no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, salvo os casos de destituição ou renúncia.

Parágrafo Quinto: Na vacância definitiva de qualquer dos Diretores, a vaga será preenchida na primeira reunião da Assembleia Geral a realizar-se, ou com o término do mandato, juntamente com os outros Diretores.

Parágrafo Sexto: Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, por mais de 30 (trinta) dias, caberá à Assembleia Geral a indicação de Diretor temporário para o período de vacância.

Se

DUCESP
14 09 22

Parágrafo Sétimo: As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas individualmente pelo Diretor Presidente e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais ou administrativos, deverão conter poderes específicos e prazo de validade determinado, sob pena de nulidade.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos Diretores será deliberada em Assembleia Geral

Parágrafo Nono: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 9º - A Diretoria se reunirá nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais o exigirem; as suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e reduzidas a termo em instrumento próprio de ata. No caso de empate, a decisão será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 10º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - O Conselho Fiscal da companhia, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal eleitos e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável

Se

DUCESP
14 09 22

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 12- O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 13 - Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, com levantamento do Balanço Patrimonial e outros documentos exigidos por lei, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação dos resultados do exercício.

Parágrafo Único: A Companhia poderá levantar balanços intermediários com o objetivo de distribuir dividendos intermediários, se recomendado e autorizado pela Assembleia Geral, sem prejuízo das provisões para as destinações nos termos da lei.


Artigo 14 - Apurado o resultado do exercício social e feitas às necessárias deduções legais, de prejuízos acumulados e provisões para imposto sobre a renda, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 6.404/76, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- e
- b) distribuição obrigatória como dividendo, em cada exercício social, do montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deve decidir sobre a destinação do lucro remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio em favor dos acionistas, imputando-se ao valor do dividendo obrigatório, previsto na alínea "b" deste artigo.

CAPÍTULO VIII



DUCESP
14 09 22

DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 15 - As ações da Companhia não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, alienadas ou gravadas a terceiros, que não sejam Acionistas ou pessoa controlada, controladora ou sob controle comum de um acionista, sem o consentimento expresso dos Acionistas, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao acionista que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O Acionista que desejar ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações, em parte ou em sua totalidade, deverá enviar notificação, por escrito, informando os preços e condições aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos Acionistas, no prazo estipulado no parágrafo supra, o Acionista ofertante poderá ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas ações livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais Acionistas.

CAPITULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto, devendo a Assembleia Geral designar o liquidante e os demais procedimentos a ser adotados durante a fase liquidação.

CAPÍTULO X

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 17 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordo de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Sl

DUCEAF
14 09 22

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPITULO XI

FORO

Artigo 18 - Elege-se o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir Todas e quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social ou com ele relacionado, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os valores expressos em moeda corrente, mencionados no Artigos 7º deste Estatuto Social, deverão ser considerados como corrigidos anualmente pelo IPCA, ou na ausência deste, por outro que venha a substituí-lo.

Artigo 20 - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

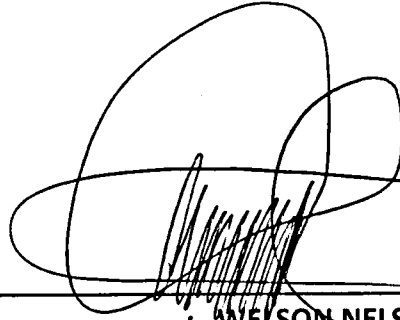
Artigo 21 - É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 6.404/76, com as modificações das leis posteriores e demais legislação em vigor.

Sl

NUUK
14 09 20

ACIONISTAS:



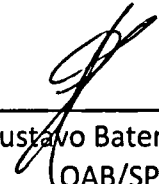
WELSON NELSON DA COSTA

(as demais assinaturas prosseguem na próxima página)



SIMONE HEIDY PEREIRA DE ARAÚJO DA COSTA

Visto: _____


Gustavo Bateman Pela
OAB/SP 207.054

(estas assinaturas pertencem ao Anexo I da 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade da NUUK Participações Ltda.)

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

SIMONE HEIDY PEREIRA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.672.602-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 025.548.961-78, com escritório profissional, na Rua Padre Machado, 455, Conj. 51, Bosque da Saúde, CEP 04127-000, São Paulo/SP, DECLARO autenticidade das cópias físicas dos documentos descritos, abaixo relacionados, e colacionados junto ao processo de registro na JUCESP, de controle nº 031455901-9, confirmo que condiz com o original, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, §3º da Lei 8.934 alterada pela Medida Provisória 876/2019 pela Lei nº 13.874:

- Documento pessoal da declarante e do Sr. Welson Nelson da Costa, totalizando 02 (duas) laudas.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.



Simone Heidy Pereira de Araújo Costa
CRC/SP – 333430/0-8



Declaração

Eu, WELSON NELSON DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 266992031, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 322.403.173-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Padre Machado, 455, 5ªA.CJ.51,S2, Bosque da Saude, SP, São Paulo, CEP 04127-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WELSON NELSON DA COSTA

RG: 266992031

NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.



14 08 2022

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031480187-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE WELSON NELSON DA COSTA				IDENTIFICAÇÃO 322.403.173-53		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 266992031	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Padre Machado					NÚMERO 455	
COMPLEMENTO CJ.51, 5ºAND.		BAIRRO/DISTRITO Bosque da Saude			CEP 04127-000	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 25/08/2022 Termino do Mandato: 24/08/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231020098

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 46.778.108/0001-00
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)</p> <p>225 Alteracao da natureza juridica</p> <p>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)</p> <p>230 Alteracao da qualificacao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ</p> <p>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p>	<p>Camil Sid Vogal</p> <p>Rg: 1.368.373</p> <p>Inez Justina dos Santos</p> <p>RG 13.995.933-6</p> <p>Vogal</p> <p>Numero de Controle: SP06813756 - 46778108000100</p>
--	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

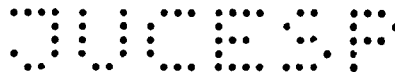
Responsável	Preposto
NOME WELSON NELSON DA COSTA	CPF 322.403.173-53
LOCAL E DATA São Paulo, 05/09/2022	ASSINATURA (assinatura reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



08/09/2022

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.199.015/22-1**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):**Análise Prévia**

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 08/09/2022

12 SET 2022

Ciência Vogais

Camilo
Vogal
Rg: 1.368.37



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.166.410/22-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031455901-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;				JUCESP SEDE Nº Guich 31 AGO	
NOME EMPRESARIAL NUUK EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA S.A.			PORTE Normal		★ 31 AGO
LOGRADOURO Rua Padre Machado		NÚMERO 455	COMPLEMENTO 5ºA.CJ.51,S2		
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: WELSON NELSON DA COSTA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94		SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 30/08/2022 DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PÊNAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº Guiche 09 ★ 31 AGO 2022 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 01 SET 2022 EXIGÊNCIA José dos Santos RG 13.996.933-6 6ª TURMA Vogal Revisor 1. VOGAL REVISOR 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.166.410/22-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

FALTA ASSINAR O DBE

Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 37, III da Lei 8937/94 e do Item 1.1, Capítulo I da IN/DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3- ATO: CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 31/08/2022

Ciência Vogais